

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 214/2023

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área departamental de contabilidade e auditoria — áreas disciplinares que integram a área científica de Auditoria.

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho da Presidente substituta do Instituto Politécnico de Lisboa, (11 de agosto de 2022) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do IPL e do artigo 42.º do CPA, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente para 2022 do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área departamental de contabilidade e auditoria — Áreas disciplinares que integram a área científica de Auditoria.

4 — Validade do concurso — O concurso cessa com a ocupação das vagas constantes no edital, conforme disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, e remetido para o seguinte endereço eletrónico: concursos@iscal.ipl.pt.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;



e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, no formato PDF;

g) Documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, no formato PDF;

h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional;

d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);

e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);

f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos;

g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;

h) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte;

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no artigo 26.º do Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar de nove de setembro de dois mil e vinte e dois aprovou os seguintes parâmetros, critérios e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

Critérios de Avaliação para Concurso Documental para recrutamento de um Professor Adjunto para a área departamental e Contabilidade e Auditoria — áreas disciplinares que integram a área científica de Auditoria	% (indicar %)
a) Avaliação da Componente Pedagógica (40 %) — ACP	
a1) Extensão da docência na área ou área afim 2,5 pontos por ano de experiência docente no ensino superior (em tempo integral, ou o equivalente se a tempo parcial), até um máximo de 15 pontos.	15
a2) Produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas na área ou área afim 2 pontos por cada material pedagógico publicado por Instituição de Ensino Superior ou entidade de reconhecido mérito, até cinco publicações do candidato, por este selecionadas.	10
a3) Orientação de dissertações e participação em júris conducentes a grau/título académico 1,5 ponto por cada orientação de dissertação, projeto, ou relatório de estágio (concluída) e/ou 0,5 pontos por participação em júri conducente a grau de mestre/título académico especialista, na qualidade de arguente.	10



Critérios de Avaliação para Concurso Documental para recrutamento de um Professor Adjunto para a área departamental e Contabilidade e Auditoria — áreas disciplinares que integram a área científica de Auditoria	% (indicar %)
a4) Participação em órgãos, grupos, ou comissões de carácter pedagógico	
1 ponto por cada ano de participação comprovada em órgãos, grupos, ou comissões de carácter pedagógico, em instituição de ensino superior.	5
<i>Subtotal b) — ACP</i>	40
b) Desempenho Técnico-Científico e/ou Profissional na área (40 %) — DTCP	
b1) Publicações e orientações de carácter científico e/ou técnico na área ou área afim.	20
5 pontos por cada orientação de tese de doutoramento (concluída) e/ou 1 ponto por participação em júri conducente ao grau de Doutor, na qualidade de arguente	
Publicações ISI ou SCOPUS, 5 pontos por publicação.	
Outras publicações científicas com arbitragem, 1 pontos por publicação com um máximo de 5.	
Outras publicações sem arbitragem, 0,5 pontos por publicação com um máximo de 2,5.	
b2) Comunicações e revisões de carácter científico e/ou técnico na área ou área afim	10
Comunicações — Avaliação, pelo júri, em escala de 0 a 2, da qualidade e impacto.	
Revisões de artigos — Avaliação, pelo júri, em escala de 0 a 1, da qualidade e impacto.	
b3) Atividades de organização e participação técnico-científica com relevância para a área	10
Organização, designadamente de congressos, seminários e conferências, e participação em projetos científicos em escala de 0 a 3, por cada atividade de organização técnico-científica.	
<i>Subtotal b) — DTCP</i>	40
c) Outras Atividades Relevantes para a Instituição de Ensino Superior (20 %) — OA	
c1) Desempenho de cargos ou atividades de gestão ou direção, e participação em órgãos de gestão ou direção, em instituições públicas ou privadas, em escala de 0 a 3, por cada atividade considerada de relevo pelo júri.	10
c2) Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de carácter prático inseridos no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra 2 pontos por cada participação em projetos ou atividades internacionais 1 ponto por cada participação em projetos ou atividades nacionais.	5
c3) Projeto Científico-Pedagógico	5
Avaliação, em escala de 0 a 5 da potencial contribuição de documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da subárea disciplinar de auditoria. Este projeto deverá evidenciar as áreas de interesse de investigação do candidato, bem como os seus planos de investigação para os próximos 5 anos e a forma como espera relacionar essa investigação com as atividades de ensino. Este projeto não pode exceder as 2 000 palavras, ficando, ao critério do candidato, o seu formato e organização.	
<i>Subtotal c) — OA</i>	20
Classificação Final (DTCP 40 %) + (ACP 40 %) + (OA 20 %)	100

14 — Júri — Por despacho da Presidente substituta do Instituto Politécnico de Lisboa, de 11 de agosto de 2022, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos do IPL e do artigo 42.º do CPA, publicado pelo Despacho n.º 10361/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto de 2022, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências da Presidente substituta do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Doutora Alcina Augusta Sena Portugal Dias, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto;

Doutor Bruno José Machado de Almeida, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra;

Doutora Augusta da Conceição Santos Ferreira, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, da Universidade de Aveiro;

Doutor Fábio Henrique Ferreira de Albuquerque, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Doutor Francisco José Alegria Carreira, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Doutora Paula Alexandra Rocha Gomes dos Santos, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos do ponto 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nas instalações do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sitas na Avenida Miguel Bombarda, 20 — 1069-035 Lisboa, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, mediante marcação prévia através do endereço eletrónico concursos@iscal.ipl.pt.

20 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 24.º da Lei n.º 24-D/2022, (LOE 2023), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de janeiro de 2023. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

316105046